



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## Prefeitura Municipal de Tanque Novo - BA

Terça-Feira, 20 de Abril de 2021 - Edição nº 063

### SUMÁRIO

---

- PORTARIA Nº 019/2021: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DA OUTRA PROVIDÊNCIA."
- TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site [www.tanquenovo.ba.gov.br](http://www.tanquenovo.ba.gov.br) no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: CC880C6029-B47873EC81-6321C68D06-A32B0804D3



**PORTARIA N° 019/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2021.**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DA OUTRA PROVIDÊNCIA”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO/BA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias, para servidores públicos municipais, com lapso temporal de 30 dias, para os seguintes:

1. VALDEMIR VIEIRA COSTA – OPERADOR DE BOMBAS– MATRÍCULA N° 23 – A contar de 01/05/2021;
2. VAGNER SOUSA CRUZ – ACS - MATRÍCULA N° 797 – A contar de 01/05/2021;
3. MACIEL FRANCISCO DE JESUS – ACS - MATRÍCULA N° 263 – A contar de 01/05/2021;
4. IZABEL BARBOSA DA SILVA ALVES – AUXILIAR DE LIMPEZA - MATRÍCULA N° 524 – A contar de 01/05/2021;
5. JEANE LOPES NASCIMENTO – RECEPCIONISTA - MATRÍCULA N° 742 – A contar de 01/05/2021;
6. ADELINA MATOS MOREIRA CARNEIRO – ASS. DE ENFERMAGEM - MATRÍCULA N° 284 – A contar de 01/05/2021;

**Art. 2º** - Conceder férias para JERISTON LOPES SANTOS – VIGIA - MATRÍCULA N° 748 – A contar de 01/05/2021 com lapso temporal de 20 dias.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE SE, PUBLIQUE SE E CUMPRA SE!**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque Novo - Bahia, em 20 de abril de 2021.

Paulo Ricardo Bomfim Carneiro

**Prefeito Municipal**

CNPJ: 13.225.131/0001-19  
Avenida do Contorno, s/n – Centro –  
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia  
Fones: (77) 3695 – 1162



## TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Pelo presente instrumento , de um lado ,o MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na cidade de Tanque Novo/BA, inscrito no CNPJ sob nº 112936820001/94, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu (sua) titular, Sr.(a) Wesley Carneiro silva, e, de outro lado, o Sr. BRUNO DIÓRGENIS BOMFIM CARNEIRO, brasileiro, médico, portador do RG nº 547636337, CPF nº 019820095-19, regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina sob o CRM nº 28932, residente e domiciliado Avenida Genor Magalhães de Oliveira, 371- bairro Amaralina- Bom Jesus da Lapa-Ba cep:47.600-000,neste ato denominado VOLUNTÁRIO, resolvem celebrar o presente TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO, com fundamento na Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, e demais normas aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas.

Considerando que, nos termos do art.196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a necessidade de fortalecimento da rede municipal de saúde, notadamente diante da dificuldade de contratação e fixação de profissionais médicos especializados; considerando o interesse público na ampliação da oferta de atendimentos médicos e procedimentos cirúrgicos no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS; e,

Considerando a manifestação espontânea de vontade do VOLUNTÁRIO em colaborar com a Administração Pública Municipal, de forma gratuita e espontânea, por sua livre vontade, movido(a) pelo altruísmo, conhecendo os termos e o espírito da lei supracitada., pactuam as partes o quanto segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Pelo presente Termo de Adesão, o VOLUNTÁRIO decide, de forma espontânea e gratuita, prestar serviço voluntário junto à rede municipal de saúde de TanqueNovo/BA, estando ciente de que, nos termos da Lei Federal nº9.608/1998, o serviço voluntário não constitui atividade remunerada, não gera vínculo empregatício, funcional ou estatutário, nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

---

CNPJ: 13.225.131/0001-19  
Avenida do Contorno, s/n – Centro –  
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia  
Fones: (77) 3695 – 1162



O serviço voluntário compreenderá a realização de atividades complementares na área da saúde, compatíveis com a formação técnica e profissional do VOLUNTÁRIO, incluindo, entre outras, atendimentos médicos, consultas, procedimentos clínicos e cirúrgicos, orientação acadêmica e discussão de casos e apoio técnico às equipes de saúde, a serem desenvolvidos no Hospital Municipal, Policlínica Municipal ou em outras unidades indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO:** As atividades voluntárias serão prestadas em carga horária e periodicidade previamente ajustadas entre as partes, podendo ser revistas e alteradas a qualquer tempo, de comum acordo, conforme conveniência da Administração e disponibilidade do VOLUNTÁRIO.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA JURÍDICA DO VOLUNTARIADO:** O serviço voluntário será exercido de forma não remunerada, não gerando vínculo empregatício, funcional ou previdenciário de qualquer natureza. Eventual ressarcimento de despesas somente ocorrerá e previamente autorizado pela Administração Municipal, mediante análise técnica e disponibilidade orçamentária, nos termos da legislação vigente. O exercício do serviço voluntário não substitui nem supre atividades próprias de servidores ou empregados públicos efetivos.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO VOLUNTÁRIO:** Cabe ao VOLUNTÁRIO exercer as atividades com zelo, diligência e observância das normas técnicas, éticas e legais aplicáveis à profissão médica; cumprir as orientações da Secretaria Municipal de Saúde e da direção das unidades onde atuar; identificar-se adequadamente durante prestação dos serviços; tratar com urbanidade os servidores públicos, demais voluntários e usuários do sistema de saúde; respeitar os protocolos clínicos e administrativos adotados pelo Município; utilizar com parcimônia os recursos que lhe forem disponibilizados e zelar pelo patrimônio público; comunicar previamente eventual impossibilidade de comparecimento às atividades ajustadas; e proteger em antero caráter confidencial e sigiloso de toda informação e/ou documentação que lhe for fornecida, sendo-lhe vedado divulgar seu conteúdo, total e/ou parcialmente..

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:** O presente Termo terá vigência por prazo indeterminado, podendo ser encerrado mediante comunicação prévia.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE:** O VOLUNTÁRIO responderá civil, penal e eticamente por eventuais danos de correntes do exercício irregular de suas

---

CNPJ: 13.225.131/0001-19  
Avenida do Contorno, s/n – Centro –  
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia  
Fones: (77) 3695 – 1162

# Tanque Novo - BA

DIÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO



atividades, bem como pelos prejuízos causados a terceiros ou ao patrimônio público, obrigando-se à devida reparação, quando cabível.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES:** O VOLUNTÁRIO atende a todas as condições necessárias ao desempenho das atividades a que se compromete, dispondo de tempo e capacidade técnica, física e emocional, e declara não possuir impedimentos legais, éticos ou profissionais para a prestação do serviço voluntário ora ajustado, comprometendo-se a atuar em estrita observância às normas legais, regulamentares e éticas aplicáveis, ciente de que aprestação de informações falsas poderá ensejar a imediata rescisão do presente Termo, sem prejuízo das cominações legais.

Autoriza, a título gratuito e em caráter definitivo, e por prazo indeterminado à Secretaria de Saúde e outros órgãos da Administração utilizar as imagens, captada durante a realização das atividades descritas no objeto deste termo, bem como ser reproduzidas por qualquer forma de tecnologia para uso no interesse da instituição, seja através de mídia virtual, impressa, televisiva, radiodifusão, palestras e seminários, dentre outros.

**CLÁUSULA OITAVA – DO DESLIGAMENTO:** O desligamento do VOLUNTÁRIO poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa do próprio VOLUNTÁRIO ou da Administração Pública, em razão de interesse público, conveniência administrativa, descumprimento das normas pactuadas ou término da necessidade do serviço voluntário, sem que disso decorra qualquer direito a indenização.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO:** As partes elegem o foro de TanqueNovo/BA para dirimir as questões decorrentes deste termo de adesão.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

TanqueNovo/BA, 19 Abril de 2021.

**BRUNO DIÓGENIS BOMFIM CARNEIRO**

Voluntário Dr. Bruno Carneiro  
Urologista - TISBU  
CRM/BA 28932

**WESLEY CARNEIRO SILVA**

Secretário Municipal de Saúde

Wesley Carneiro Silva  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto N° 004/2021

CNPJ: 13.225.131/0001-19  
Avenida do Contorno, s/n – Centro  
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia  
Fones: (77) 3695 – 1162